

Processo n.: @TCE 11/00514241

Assunto: Tomada de Contas Especial - Conversão do Processo n. DEN-11/00514241 - acerca de irregularidades envolvendo a doação de imóvel público para incentivo à atividade industrial autorizada pela Lei (municipal) n. 1.831/2002

Responsáveis: Heitor Valvassori, Dalvânia Pereira Cardoso, Fabrício Emanuel Réus e I.M.T.C. - Indústria de Máquinas de Telhas de Concreto Ltda.

Procuradores:

Sandra de Sá (da Denunciante: LAVEST Lavanderia e Confecções Ltda. - ME)

Samanta dos Santos Zanetta e outros (de I.M.T.C. - Indústria de Máquinas de Telhas de Concreto Ltda.)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Içara

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 420/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Sobrestar o julgamento do presente processo, em caráter excepcional, pelo **prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** ou até que a Administração Municipal apresente conclusões do processo judicial, com fulcro no art. 83-D da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Dar ciência desta Decisão à Sra. Dalvânia Pereira Cardoso, Prefeita Municipal de Içara, aos demais Responsáveis retronominados, à empresa LAVEST Lavanderia e Confecções Ltda. - ME e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 7/2024

Data da Sessão: 15/03/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC